



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quarta-feira • 8 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2737

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Ata de Registro De Preços Nº 010/2020** - Agua-Max Perfuração de Poços e Serviços Ltda.
- **Ata de Registro de Preços Nº 011/2020** - Elenildo de Jesus.
- **Extrato de Resumo do Contrato Nº 175/2020** - Elenildo de Jesus.
- **Extrato de Resumo do Contrato Nº 179/2020** - Agua-Max Perfuração de Poços e Serviços Ltda.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



### Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO</b>	Número <b>010/2020</b>
<b>VALIDADE: 12 MESES</b>	

Aos dez dias do mês de junho de 2020, reuniram-se no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, em Barra do Rocha - BA, o Pregoeiro e o Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 724/17 e do Registro de Preços

734/17, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO Nº 010/2020** -

**REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020**, por deliberação do Pregoeiro, publicada nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA** no dia 01 de JUNHO DE 2020, e adjudicada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 014 de 02/01/2019, RESOLVE registrar a presente, para contratação dos serviços constantes no anexo do edital convocatório, a ser realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA**, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa **AGUA-MAX PERFURAÇÃO DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.508.765/0001-03, situada na Fazenda Nova Zelandia, s/n, depósito, Zona Rural, Itagibá - Bahia, CEP 45.585-000, aqui representada pelo Sr. **JOMAR ANTONIO DE SÁ MOURA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente na Fazenda Nova Zelandia, s/nº, Zona da Onça, Itagibá - Bahia, CEP 45.585-000, portador da cédula de identidade nº 03099631373 SSP-BA, CPF nº 734.117.285-15, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DESTEM MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS 01 E 02 DO EDITAL CONVOCATÓRIO.

1.2. Apresente Ata de Registro de Preços com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA** não será obrigada a contratar o serviço referido nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

#### 2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Apresente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para contratação do respectivo serviço, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA**, vinculada ao anexo 02 do **PREGÃO Nº 010/2020 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020** de acordo com a ordem de fornecimento.

#### 3 - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do seu anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Nº 010/2020**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 734 de 23 de Janeiro de

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 - Fone/Fax: (73) 3202-2196



**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha**  
**Estado da Bahia**

2017, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº 10/2020**, que antecede e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO Nº 10/2020**, pela empresa detentora do presente Ata, a qual também a integram.

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **15 (quinze) dias**. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA** exercerá a fiscalização, através de servidor designado e Decreto Municipal 734 de 23 de janeiro de 2017, que verificará e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas as sanções previstas no edital convocatório. A prestação de serviço referente a este certame será conforme a necessidade da Prefeitura.

**4.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA** reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no Edital Convocatório.

**4.3.** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o serviço em que se verificar irregularidades.

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** Após a prestação do serviço, o pagamento será efetuado: **À VISTA** a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitações desta Prefeitura.

**6.2.** A detentora do presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dele decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

**6.3.** Sea a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, estes deverão ser repostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 07.

**6.4.** Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento desta Prefeitura, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

**6.5.** O serviço deverá ser acompanhado da nota-fiscal, conforme o caso.

**6.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA**, deverá colocar, na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que estiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7. DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Ficará impedido de licitar e contratar como União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicado no D.O.U. de 18/07/2002.

**7.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa

em assinar o contrato, não apresentar o comprovante de prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sempre juízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 8.7 da Lei 8666/93;

**b)** multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pelo inadimplemento parcial de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

c) multa compensatória percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inexecução parcial do mesmo.

7.3. Aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

7.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

7.5. O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

7.6. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Prefeitura e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

7.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Qualquer penalidade de dever ser registrada, tratando-se de penalidade que implique impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### 8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 1, subitem 1.2, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/95 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituído do Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face das superveniências de normas federais aplicáveis a esta espécie.

8.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

8.4. A eventual solicitação de revisão deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, por efeito de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **15 (quinze) dias**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA exercerá a fiscalização, através de servidor designado: e Decreto Municipal 734 de 23 de janeiro de 2017, que verificará e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas à licitante vencedora, verificando-se a regularidade e serão aplicadas as sanções previstas no edital convocatório. A prestação de serviço referente a este certame será conforme a necessidade da Prefeitura.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA através de representante exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. A exigência de atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, da CONTRATADA, no que concerne à execução do serviço do contrato.

### 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha**  
**Estado da Bahia**

- a) adetorãõnãocumprirasobrigaçõesconstantesdestaAtadeRegistroderePreços;  
b) adetorãõnãoretirarqualquerAutorizaçãodeFornecimento,noprazoestabelecido,ea Prefeitura não aceita sua justificativa;  
c) adetorãõnãocausaarecisãoadministrativadecontratodecorrentederegistro de preços, acritério da Prefeitura;  
d) emquaisquerdashipótesesdeinexecuçãototalouparcialdecontratodecorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Prefeitura;  
e) ospreçosregistradosseapresentaremsuperioresaospraticadosnomercado;  
f) porrazõesdeinteressepúblicodevidamentedemonstradasejustificadaspelaPrefeitura;  
g) acomunicaçãoocancelamentodopreçoregistrado,noscasosprevistosnesteitem,seráfeitapessoalmenteouporcorrespondênciacomavisoderecebimento,juntando-se o comprovanteao processo de administração presente Atade Registro de Preços;  
h) nocasodeserignorado,incertoouinacessíveloendereço dadetentora,acomunicaçãooseráfeitaporpublicaçãonoórgão encarregado das publicações oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA, considerando o cancelamento do preço registrado a partir da publicação.

**11.2.** Peladetentora,quando,mediantesolicitaçãoopreescrito,comprovarestarimpossibilitada decumprir as exigências desta Atade Registro de Preços, ou, ajuízoda Prefeitura, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**11.3.** Asolicitação dadetentorapara cancelamentodospreçosregistradosdeveráser formulada coma antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas no item 07, caso não aceite as razões do pedido.

**12. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

Fica estimado o valor abaixo discriminado:

**LOTE 02**

ITEM	Descrição do Material	Un. Med.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
01	SERVIÇO: RETIRADA DE MOTO BOMBA SUBMERSA E LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.	SV	10	4.585,00	45.850,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS</b>				<b>R\$ 45.850,00</b>	

Parágrafo único: O valor acima discriminado servirá de base para a purificação de possíveis penalidades conforme item 07 do presente termo.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Esta Prefeitura pagará o preço homologado conforme Atade Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e os valores contratados.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1º) Prestar o serviço em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;  
2º) Trocar imediatamente as expensas objeto em que se verificarem irregularidades, sem ônus para a Prefeitura;  
3º) Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha  
Estado da Bahia

4º) Ovalorpactuadopoderáserrevistomediantesolicitação  
contratadacomvistasàmanutençãodoequilíbrioeconômico-  
financeirodocontrato,naformadoart.65,II“d”daLei8.666/93,oquenãosignificaaumentodopreçoregistrado;  
5º)Oreferidoprocessoterávigênciade12(doze)mesesapartirdadatadaassinaturada  
ata,portantosexecuçãoéparciaisnesteperíodo;

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** IntegramestaAta, oeditaldo**PREGÃO#010/2020**easpropostasdasempresasclassificadasno  
certamesupramencionado.

**15.2.** FicaeleitooforodaComarcade \_\_\_\_\_ I p i a ú Estadoda \_\_\_\_\_ Bahia  
paradirimirquaisquerquestõesdecorrentesdautilizaçãodapresenteAta,tendoesteforçadecontratoentreaspartes,quea  
ssinamapresenteem02(duas)viasdeigualteoreforma,napresençade02(duas)testemunhas,abaixo  
assinadas,quetudopresenciaram,ouvindo, aofinal arespectivaleitura.

**15.3.** OscasosomisosserãoresolvidosdeacordocomoDecretoinstituidordoRegistrodPreços2.758/04,Alteradopelo  
Decreto3535/06,aLeiFederal8.666/93,Lei10.520/02 \_\_\_\_\_ edemaisnormasaplicáveis.Subsidiariamente,aplicar-se-ão  
osprincípiosgerais de Direito.

Barra do Rocha, 10 de junho de 2020

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jailson do N. Braga de Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
**AGUA-MAX PERFURAÇÃO DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA**  
**EMPRESA/ REPRESENTANTE**

Testemunha:1\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Testemunha:2\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ:Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha  
Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO</b>	Número <b>011/2020</b>
<b>VALIDADE: 12 MESES</b>	

Aos nove dias do mês de junho de 2020, reuniram-se no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, em Barra do Rocha-BA, o Pregoeiro e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 724/17 do Registro de Preços

734/17, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO Nº 011/2020** –

**REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020**, por deliberação do Pregoeiro, publicada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA** no dia 01 de JUNHO DE 2020, e adjudicada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 014 de 02/01/2019, RESOLVE registrar a presente, para contratação dos serviços constantes no anexo do edital convocatório, a ser realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA**, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa **ELENILDO DE JESUS 98023918591**, inscrita no **CNPJ Nº 33.047.436/0001-95**, situada na Rua Alfredo Brito, nº 19, Casa, Centro – Ipiáú - Bahia, CEP 45.570-000, aqui representada pelo Sr. **Elenildo de Jesus**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 0797989420 SSP-BA, CPF nº 980.239.185-91, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. **DO OBJETO E VALIDADE DA ATA**

1.1. **REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**DE PREÇOS ARTESANOS DESTEM MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO 01 E 02 DO EDITAL CONVOCATÓRIO.**

1.2. Apresente a Ata de Registro de Preços com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA** não será obrigada a contratar o serviço referido nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

2. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Apresente a Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para contratação do respectivo serviço, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA**, vinculada ao anexo 02 do **PREGÃO Nº 011/2020 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020** de acordo com a ordem de fornecimento.

3. **DO PREÇO**

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do seu anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Nº 011/2020**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 734 de 23 de Janeiro de 2017, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº**

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha**  
**Estado da Bahia**

11/2020, que aprecedeueintegraopresenteinstrumentodecompromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO nº 011/2020, pela empresa detentora presente Ata, a qual também a integram.

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **15 (quinze) dias**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA exercerá a fiscalização, através de servidor designado e Decreto Municipal 734 de 23 de janeiro de 2017, que verificará e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cujo cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório. A prestação de serviço referente a este certame será conforme a necessidade da Prefeitura.

4.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital Convocatório.

4.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o serviço em que se verificarem irregularidades.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. Após a prestação do serviço, o pagamento será efetuado: **À VISTA** a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A Ata de Registro de Preço será formalizada no Setor de Licitações desta Prefeitura.

6.2. A detentora presente Ata de Registro de Preço será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dele decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, estes deverão ser repostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 07.

6.4. Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento desta Prefeitura, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.5. O serviço deverá ser acompanhado da nota-fiscal, conforme o caso.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7. DAS PENALIDADES:**

7.1. Ficará impedido de licitar e contratar como União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U. de 18/07/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa

em assinar o contrato, não apresentar o comprovante de prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sempre juízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela in

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000

CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196





**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha**  
**Estado da Bahia**

dimplência, alémdoprazode2(dois)diasúteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**7.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**7.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante toda a autoridade superior devidamente justificada.

**7.5.** O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

**7.6.** Independentemente da aplicação das penalidades indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Prefeitura decorrente(s) de sua inadiplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadiplência.

**7.7.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.8.** Qualquer penalidade de dever ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 1, subitem 1.2, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/95 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ressalva dos casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituído do Registro de Preços.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face das superveniências de normas federais aplicáveis a espécie.

**8.3.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**8.4.** A eventual solicitação de revisão de preço deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou superável, por meio de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**9.1.** A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **15 (quinze) dias**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA exercerá a fiscalização, através de servidor designado: e Decreto Municipal 734 de 23 de janeiro de 2017, que verificará e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas à licitante vencedora, verificando-se a regularidade e se serão aplicadas as sanções previstas no edital convocatório. A prestação de serviço referente a este certame será conforme a necessidade da Prefeitura.

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA através de representante exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**10.2.** A exigência de atuação da fiscalização opela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, da CONTRATADA, no que concerne à execução do serviço do contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000

CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha**  
**Estado da Bahia**

- b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, acritério da Prefeitura;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Prefeitura;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura;
- g) a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Atade Registro de Preços;
- h) nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.2.** Pelad detentora, quando, mediante solicitação opo prescrito, comprovarestar impossibilitada decumprir as exigências desta Atade Registro de Preços, ou, ajuizada a Prefeitura, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.3.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada como antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas no item 07, caso não aceite as razões do pedido.

**12. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

Fica estimado o valor a ser discriminado:

**LOTE 01**

ITEM	Descrição do Material	Un. Med.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
01	SERVIÇO: MANUTENÇÃO (TROCA DO ROLAMENTO, SELO MECÂNICO, ETC.) DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTEMUNICÍPIO.	SV	10	335,00	3.350,00
02	SERVIÇO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTEMUNICÍPIO.	SV	10	190,00	1.900,00
03	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTEMUNICÍPIO.	SV	10	580,00	5.800,00
04	SERVIÇO: MÃO DE OBRA NO PAINEL DE COMANDO DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTEMUNICÍPIO.	SV	10	190,00	1.900,00
05	SERVIÇO: REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTEMUNICÍPIO.	SV	10	490,00	4.900,00
06	REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO PAINEL DE COMANDO (CONTACTORA, RELÉS, CAPACITORES) DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTEMUNICÍPIO.	UN	10	460,00	4.600,00
07	REPOSIÇÃO DE ROTORES DO BOMBEADOR SUBMERSO (KIT ROTOR + DIFUSOR) DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTEMUNICÍPIO.	UN	10	78,00	780,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: VINTE E TRÊS MIL, UZENTOS E TRINTA REAIS</b>				<b>R\$ 23.230,00</b>	

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha**  
**Estado da Bahia**

Parágrafo único: O valor acima discriminado servirá de base para a purificação de possíveis penalidades conforme item 07 do presente termo.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Esta Prefeitura pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e os valores contratados.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1º) Prestar o serviço em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;
- 2º) Trocar imediatamente as despesas objeto em que se verificarem irregularidades, sem ônus para a Prefeitura;
- 3º) Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo constar: a) data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 4º) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado;
- 5º) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, portanto sendo a execução parcial neste período;

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº 011/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

**15.2.** Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Ata, tendo o estorço do contrato em todas as partes, que assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**15.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituído do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535/06, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Barra do Rocha, 09 de junho de 2020

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jailson do N. Braga de Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
**ELENILDO DE JESUS 98023918591**  
**EMPRESA/ REPRESENTANTE**

Testemunha: 1 \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Testemunha: 2 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha  
Estado da Bahia

---

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

---

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: U6JJH612LNFAEZHFXRGI9Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha**  
**Estado da Bahia**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 175/2020 - VINCULADO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - Bahia – CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG nº 03.995.781-02 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 531.444.065-20, residente Neste Município, CEP: 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia.

**CONTRATADO: ELENILDO DE JESUS 98023918591**, inscrita no CNPJ Nº **33.047.436/0001-95**, situada na Rua Alfredo Brito, nº 19, Casa, Centro – Ipiáu - Bahia, CEP 45.570-000, aqui representada pelo Sr. **Elenildo de Jesus**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 0797989420 SSP-BA, CPF nº 980.239.185-91.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS ARTESIANOS DESTA MUNICÍPIO, GARANTINDO AGUA POTÁVEL PARA LOCALIDADES RURAIS DIVERSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS 01 E 02 DO EDITAL CONVOCATÓRIO.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com base no art. 24, inciso II e o art. 26, parágrafo único, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**VALOR ESTIMÁVEL DE: R\$ 13.938,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)**, para execução descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** De: 12/06/2020 a 31/12/2020.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE JUNHO DE 2020.**

LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

---

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

---

### EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 179/2020 - VINCULADO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - Bahia – CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG nº 03.995.781-02 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 531.444.065-20, residente Neste Município, CEP: 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia.

**CONTRATADO:** AGUA-MAX PERFURAÇÃO DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.508.765/0001-03, situada na Fazenda Nova Zelândia, s/n, depósito, Zona Rural, Itagibá - Bahia, CEP 45.585-000, aqui representada pelo Sr. **JOMAR ANTONIO DE SÁ MOURA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente na Fazenda Nova Zelândia, s/nº, Zona da Onça, Itagibá - Bahia, CEP 45.585-000, portador da cédula de identidade nº 03099631373 SSP-BA, CPF nº 734.117.285-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO AGUA POTÁVEL PARA LOCALIDADES RURAIS DIVERSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS 01 E 02 DO EDITAL CONVOCATÓRIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com base no art. 24, inciso II e o art. 26, parágrafo único, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**VALOR ESTIMÁVEL DE:** R\$ 22.925,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para execução descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** De: 17/06/2020 a 31/12/2020.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 DE JUNHO DE 2020.

LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

---

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196